

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2007

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 9 – Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Trata a presente Nota da avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 440, de 2 de junho de 2005, e em consonância ao estabelecido na alínea “a” do inciso IV do § 2º do art.4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, apresentando-se a análise em duas partes: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; e ii) Projeções das receitas e despesas do FAT.

A primeira parte, onde se analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos seis anos, de 2000 a 2005, são apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS (Programa de Integração Social) e para o PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); das Receitas e Despesas do Fundo e seus resultados; bem como da evolução patrimonial. Todas essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de 31 de dezembro de 2005, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

A segunda parte apresenta as estimativas das receitas e das despesas do Fundo para os exercícios de 2006 a 2009, seguindo anexos os quadros demonstrativos de fluxos financeiros e dos parâmetros utilizados para a elaboração dessas estimativas.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT

1. INTRODUÇÃO

O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do art. 239 da Constituição Federal.

Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 7.998/1990, constituem recursos do FAT:

I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;

II- o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do Fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º, do art. 239, da Constituição Federal;

V - outros recursos que lhe sejam destinados.

O Fundo tem como suas principais fontes de recursos o produto da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP e as receitas financeiras provenientes: i) das remunerações sobre repasses de recursos para financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, recolhidas semestralmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; ii) das remunerações das aplicações financeiras do Fundo em depósitos especiais; iii) das remunerações das aplicações financeiras das disponibilidades do FAT em títulos do Tesouro Nacional componentes da conta do Fundo no BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTVM; e iv) das remunerações do saldo de recursos disponíveis na conta-suprimento do Fundo, na CAIXA o no Banco do Brasil, para pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial. Adicione-se a essas fontes a arrecadação da cota-parte da contribuição sindical, a restituições de convênios; as restituições de benefícios não desembolsados pelos agentes pagadores, algumas multas destinadas ao FAT¹, e outros recursos repassados para o FAT pelo Tesouro Nacional.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.998/1990.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Esse Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador: 1. demitido sem justa-cause; 2. com bolsa de qualificação profissional, com contrato de trabalho suspenso; 3. resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo; 4. pescador artesanal em período de defeso; e 5. empregado doméstico dispensado sem justa causa;
- qualificação profissional;
- intermediação de mão-de-obra;
- geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);
- apoio a ações de geração de emprego e renda;
- identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As disponibilidades financeiras do FAT são aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, disponíveis no âmbito do mercado financeiro atrelados à taxa de juros doméstica, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, por intermédio da BB Administração de Ativos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. - BBDTVM, empresa subsidiária integral do Banco do Brasil, e em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras realizadas pelo FAT nas instituições financeiras oficiais federais, com o objetivo de conceder financiamentos no âmbito de programas de

¹ Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo Corat nº 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

geração de emprego e renda, tais como: Programa de Geração de emprego e Renda -PROGER – Urbano, Rural e Exportação; Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF; Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador – PROEMPREGO; Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador – PROTRABALHO; Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional – FAT - PRÓ-INOVAÇÃO; Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil - FAT – HABITAÇÃO; Programa destinado ao fomento da exportação e a geração de emprego e renda por meio de financiamento a exportação - FAT - EXPORTAR; Programa destinado a financiar projetos de investimentos nas Regiões Centro-Oeste e Norte do País – FAT - INTEGRAR; e Programa destinado ao financiamento de investimento produtivo das Empresas FAT - FOMENTAR; Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura - FAT - INFRA-ESTRUTURA. Os Programas e Linhas de Crédito Especiais são importantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do País, constituindo-se em um dos mais importantes instrumentos de geração de trabalho, emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

2. ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS E PARA O PASEP.

A receita proveniente da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP é a principal fonte de recursos do FAT.

Objetivando-se o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica, a partir de março de 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão nº 01, de 1º de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal - FEF (Emenda Constitucional nº 10, de 4 de março de 1996, e Emenda Constitucional nº 17 de 22 de novembro de 1997), parte da arrecadação PIS/PASEP tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, como desvinculação de receita.

Até 31 de dezembro de 1999, eram direcionados 100% das contribuições das instituições financeiras e 20% das demais contribuições para esses Fundos. A partir de 21 de março de 2000 são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional nº 27, de 21 de março de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

No período de 2000 a 2005, foram arrecadados como contribuições para o PIS e para o PASEP R\$ 115,5 bilhões, sendo que R\$ 93,2 bilhões ingressaram no FAT como receitas de arrecadação e R\$ R\$ 22,3 bilhões foram direcionados ao Tesouro Nacional como DRU, correspondente, em média, a 19,3% do total arrecado.

No exercício de 2000 foram direcionados para o Tesouro Nacional apenas 15,3% da arrecadação, e não 20%, pelo fato de que durante o período de 1º janeiro a 20 de março não houve amparo legal para desvinculação da arrecadação PIS/PASEP.

QUADRO I
ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP E
DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA O TESOIRO NACIONAL
(R\$ MILHÕES) /(*)

ANO	ARRECADAÇÃO (A)	FSE/FEF/DRU (B)	% (C = B / A)	FAT (D = A - B)	VARIAÇÃO ANO
2000	17.262,2	2.643,4	15,3%	14.618,8	
2001	18.299,7	3.659,9	20,0%	14.639,8	0,1%
2002	18.290,6	3.654,1	20,0%	14.636,5	(0,0)%
2003	19.569,1	3.913,8	20,0%	15.655,2	7,0%
2004	20.779,2	4.155,8	20,0%	16.623,3	6,2%
2005	21.286,3	4.257,3	20,0%	17.029,0	2,4%
TOTAL	115.487,0	22.284,4	19,3%	93.202,6	

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/(*) – Preços de dezembro de 2005 – IGP-DI

Obs.: Arrecadação pelo regime de competência

Desde a instituição da primeira desvinculação das Contribuições para o PIS e para o PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2005, a preços de dezembro de 2005 (IGP-DI), foram direcionados para o Tesouro Nacional o montante de R\$ 50,9 bilhões das contribuições para o PIS e para o PASEP, sendo R\$ 22,3 bilhões no período de 2000 a 2005.

3. RECEITAS, DESPESAS E RESULTADOS DO FAT.

As receitas do FAT, em quase a sua totalidade, são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP e das remunerações das aplicações das disponibilidades do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais. Em 2005, pelo regime de caixa, e a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, as receitas do FAT alcançaram à importância de R\$ 26,88 bilhões, crescimento real de 8,65% sobre os R\$ 24,74 bilhões observados no exercício anterior (Quadro II: [(A) + (I)]), sendo R\$ 17,13 bilhões provenientes da arrecadação PIS/PASEP e R\$ 9,75 bilhões das outras receitas do FAT.

Pelo menos 40% da receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP são transferidos para o BNDES, para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o parágrafo 2º do art. 239 da Constituição Federal, que no exercício de 2005 somou R\$ 6,87 bilhões, representando um incremento de 2,7% em relação ao exercício anterior.

QUADRO II
RECEITAS E DESPESAS DO FAT
(R\$ MILHÕES) / (*)

ANO	RECEITAS	DESPESAS						RESULTADO PRIMÁRIO	OUTRAS RECEITAS	SALDO (J) = (A - I)
	ARRECADAÇÃO PIS/PASEP - FAT (A)	EMPRÉSTIMOS BNDES - 40% (B)	SEGURO- DESEMPREGO	ABONO SALARIAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (E)	OUTRAS (F)	TOTAL DAS DESPESAS (G)			
			PAGAMENTO (C)	PAGAMENTO (D)						
2000	14.155,7	5.642,7	7.381,4	1.207,4	773,5	749,1	15.754,2	(1.598,4)	7.888,6	6.290,2
2001	14.547,9	5.777,0	8.205,5	1.445,3	805,1	836,9	17.069,9	(2.522,1)	8.529,9	6.007,8
2002	15.032,5	6.094,1	8.562,6	1.852,1	225,4	786,4	17.520,7	(2.488,2)	9.189,2	6.701,0
2003	15.214,3	6.389,7	7.755,7	2.102,6	52,2	469,0	16.769,2	(1.554,9)	9.490,7	7.935,8
2004	16.273,0	6.687,2	7.699,5	2.398,3	75,3	418,4	17.278,7	(1.005,7)	8.462,4	7.456,7
2005	17.131,2	6.866,5	8.637,0	2.763,3	84,6	458,3	18.809,7	(1.678,5)	9.748,2	8.069,7

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

/(*) – Preços de dezembro de 2005 – IGP-DI

Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

As despesas correntes do Fundo, constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e custeio das atividades de qualificação profissional além de outras despesas, que a preços de 31 de dezembro, atualizadas mensalmente pelo IGP-DI/FGV, somaram R\$ 11,94 bilhões em 2005, não considerando nesta soma o valor da inversão financeira - empréstimo ao BNDES, no montante de R\$ R\$ 6,87 bilhões, que tiveram um incremento de 12,8% em relação ao ano anterior que totalizou R\$ 10,59 bilhões.

Dentre as rubricas de despesas do FAT, o destaque recai sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego que consumiu R\$ 8,64 bilhões durante o exercício de 2005, correspondendo a 72,3% do total das despesas correntes do Fundo, representando um incremento da despesa de 12,2% em relação ao ano anterior.

As despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial alcançaram à cifra de R\$ 2,76 bilhões, superando em 15,2% as despesas do ano anterior, que totalizou R\$ 2,40 bilhões. Essa rubrica correspondeu a 23,1% do total das despesas correntes do FAT no exercício de 2005.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 84,6 milhões do Fundo durante o exercício de 2005. Esse valor correspondeu a 0,7% do total das despesas correntes do FAT. Um incremento de 12,3% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 75,3 milhões.

O item "Outras Despesas" refere-se a dispêndios com outras ações, tais como intermediação de mão-de-obra e gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, informatização e distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 458,3 milhões durante o exercício de 2005, correspondendo a 3,8% do total das despesas correntes do FAT, com um incremento da despesa de 9,5% em relação ao exercício anterior, que totalizou R\$ 418,4 milhões.

Desde a instituição dos fundos, FSE/FEF/DRU, em fevereiro de 1994, que desvinculou parte dos recursos das contribuições para o PIS e para o PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional, o FAT

vem apresentando déficits primários (receita PIS/PASEP menor que as despesas)². O desempenho da receita PIS/PASEP observado nos últimos anos não foi suficiente para anular o déficit primário estrutural do FAT, que no exercício de 2005 totalizou cerca de R\$ 1,7 bilhão.

Esses déficits vêm sendo cobertos por outras receitas do FAT, cuja quase totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades do Fundo e dos juros pagos pelo BNDES, como remuneração dos empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco. Por ter tais receitas é que o Fundo obtém resultados finais superavitários, o que lhe permite dar sustentabilidade a programas de geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação de recursos em depósitos especiais destinados a tais programas e linhas de crédito especiais.

4. O PATRIMÔNIO DO FAT

O patrimônio do FAT é composto, basicamente, por recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais, conforme apresentado no Quadro III. Esses recursos estão alocados nas seguintes modalidades:

- Empréstimo Constitucional – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o § 1º do artigo 239 da Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP ingressados no FAT são destinados ao Banco com essa finalidade;
- Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com potencial de geração de trabalho, emprego e renda, como por exemplo, o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, o FAT - HABITAÇÃO, FAT – INFRA-ESTRUTURA, dentre outros;
- Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais geridos pelo Banco do Brasil por meio da BB Administração de Ativos Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S/A, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa;
- Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens móveis e imóveis administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Programa de Qualificação Profissional e do Programa Primeiro Emprego;
- Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta única ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras, mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias), no final do exercício financeiro.

² Inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do art. 239 da Constituição Federal (pelo menos 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).

QUADRO III
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT
(R\$ MILHÕES)/(*)

ITEM \ ANO	ANO					
	2000	2001	2002	2003	2004	2005
I - EXTRAMERCADO	9.193,9	13.724,6	10.640,1	15.698,3	15.732,4	13.864,1
II - BNDES-Prog.Desenv. Eco	50.014,9	50.630,1	61.212,6	61.351,4	60.144,1	60.567,6
III - DEPÓSITOS ESPECIAIS	21.742,9	23.468,2	24.407,0	25.066,0	27.686,0	36.658,0
III.1 - Banco do Nordeste	3.989,3	3.618,8	2.722,2	1.954,0	1.541,5	936,8
III.2 - Banco do Brasil	5.552,5	5.727,7	5.462,5	7.254,4	9.028,8	11.898,3
III.3 - BNDES	10.355,5	13.076,4	14.303,5	13.569,4	14.747,2	20.773,2
III.4 - FINEP	336,6	264,3	73,9	98,1	157,6	356,4
III.5 - CAIXA	273,0	781,1	1.844,8	2.155,5	2.149,1	2.666,9
III.6 - BASA	-	-	-	34,5	61,9	26,4
IV - IMOBILIZADO	111,9	140,2	146,2	151,3	134,9	146,9
V - VALORES EM CAIXA	94,9	357,9	76,6	0,0	0,0	0,0
VI - VALORES EM TRANSITO	1,2	0,0	28,2	12,0	30,7	92,6
TOTAIS	80.781,2	98.903,5	96.649,5	101.071,7	104.151,7	116.686,1

Posição: Saldo a preços de 31/dez de cada exercício, atualizado pelo IGP-DI/FGV.

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

A maior parte dos recursos do patrimônio do FAT está no BNDES. Os empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 56,5% do patrimônio do Fundo. Acrescentando-se os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco, esta participação sobe para 74,3%. Um aumento no estoque de recursos aplicados naquele Banco da ordem de 15,1% em relação ao exercício de 2004, que passou de R\$ 75,3 bilhões para R\$ 86,7 bilhões em 2005.

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais, relacionadas no Quadro III. Já são 31,4% do patrimônio do Fundo aplicados nessa modalidade, no montante de R\$ 36,7 bilhões.

Os depósitos especiais são importantes na medida em que constituem aplicações que viabilizam a geração de trabalho, empregos e renda para o trabalhador, e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias. No quadro IV, apresenta-se o desempenho desses programas e linhas de crédito especiais no período de 2000 a 2005, com a realização, no período, de mais de 9,0 milhões de operações de crédito no montante contratado de R\$ 59,5 bilhões.

QUADRO IV
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EXECUTADOS MEDIANTE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT
EXERCÍCIOS DE 2000 a 2005

R\$ 1,00

PROGRAMAS	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES	MONTANTE CONTRATADO
PROGER Urbano	4.752.705	15.700.015.545
FAT-Empreendedor Popular	239.550	514.116.370
PROGER Turismo	1.549	78.666.028
PROGER - Bens de Consumo	10.022	7.565.435
PROGER Exportação	143	8.160.278
PROGER Rural	116.318	1.411.153.044
PRONAF	2.809.904	8.739.377.748
PROEMPREGO	2.425	11.624.031.363
PROTRABALHO	12.452	377.900.273
PCPP	308.826	359.744.340
FAT-HABITAÇÃO	13.363	679.573.232
FAT-Material de Construção	715.028	1.655.889.153
FAT-Revitalização	2	363.800
FAT-FOMENTAR	10.332	3.715.040.156
FAT-INTEGRAR	844	455.731.281
FAT GIRO RURAL	1.086	537.462.685
FAT Inclusão Digital	1.290	1.517.797
IE Econômica	1.334	3.795.931.366
IE Insumos Básicos	610	786.607.587
FAT Vila Panamericana	1	189.379.602
FAT-EXPORTAR*	826	7.892.986.413
FINEP - Inovação Tecnológica	108	1.005.571.691
TOTAL	8.998.718	59.536.785.188

Fonte: CGER/MTE

Nos depósitos especiais, o BNDES, com participação de 56,7%, é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, com saldo de R\$ 20,8 bilhões, em dezembro de 2005. O Banco do Brasil é o segundo na detenção de depósitos especiais do FAT, com um montante de R\$ 11,9 bilhões.

As outras instituições financeiras detêm cerca de 3,4% do patrimônio do FAT, R\$ 4,0 bilhões, aplicados na forma de depósitos especiais, sendo que destes: 66,9% (R\$2,67 bilhão) na Caixa Econômica Federal, 23,5% (R\$ 937 milhões) no Banco do Nordeste, 8,9% (R\$ 356 milhões) na Financiadora de Estudos e Projetos e 0,7% (R\$ 26,4 milhões) no Banco da Amazônia.

Estão também aplicadas no Banco do Brasil, por meio da BBDTVM, no Fundo BB-Extramercaado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, as disponibilidades financeiras do FAT

que, em 31 de dezembro de 2005, alcançaram à importância de R\$ 13,9 bilhões. Somando os depósitos especiais e as disponibilidades financeiras aplicadas no Extramercado, o Banco do Brasil também fica na segunda colocação, após o BNDES, em montante de recursos aplicados, no valor de R\$ 25,8 bilhões, correspondendo a 22,1% do patrimônio do Fundo.

QUADRO V PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO FAT

ANO	(R\$ MILHÕES)/(*)	VAR (%)
2000	80.781,18	-
2001	98.903,46	22,4%
2002	96.649,51	-2,3%
2003	101.071,70	4,6%
2004	104.151,75	3,0%
2005	116.686,07	12,0%

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/ME

/(*) – Preços de dezembro de 2005 – IGP-DI

Historicamente, para efeitos de comparação, os valores patrimoniais do FAT têm sido corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. No ano de 2002, o IGP-DI apresentou uma variação anual acumulada de 26,1%, o maior índice do IGP –DI desde 1995, primeiro ano fechado após o Plano Real, que, ao corrigir os valores do patrimônio do FAT em índices maiores que as remunerações deste mesmo patrimônio, no exercício de 2002, gerou um forte impacto negativo no montante desse patrimônio, com redução de 2,3% em relação ao exercício de 2001.

Não obstante ao decréscimo patrimonial em 2002, o patrimônio do FAT cresceu a uma taxa média real (IGP-DI) de 8,0% ao ano, no período de 2000 a 2005. No final do ano 2005, o patrimônio do FAT alcançou R\$ 116,7 bilhões, com aumento real de 12,0% em relação ao exercício de 2004.

II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DAS DESPESAS DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006 a 2009.

O FAT tem como sua principal fonte os recursos provenientes da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP, que representam mais de 60% de suas receitas, e para completar quase que a totalidade das receitas anuais do fundo, soma-se mais as receitas provenientes das remunerações das aplicações do FAT nas instituições financeiras oficiais federais e a receita da cota-parte da Contribuição Sindical. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES, e ações na geração de trabalho, emprego e renda.

No cálculo das receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2006 a 2009, detalhadas no Quadro VI, utilizou-se parâmetros disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

QUADRO VI

PARÂMETROS PARA O ORÇAMENTO 2006 - 2009

	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Taxa de inflação % (IPCA)	7,60	5,69	4,50	4,75	5,00	5,25
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP	9,81	9,75	9,00	9,00	9,00	9,00
Taxa Extramercado/SELIC	16,02	19,05	15,62	14,00	12,81	12,17
Taxa de Cresc. Real do PIB %	4,32	2,40	4,50	4,75	5,00	5,25
Taxa de Variação do PIB <i>per capita</i>	(0,91)	3,46	3,05	3,07	3,08	3,09
Salário Mínimo (R\$)	260,00	300,00	350,00	377,73	406,89	438,08
Taxa de Cresc. do Salário Mínimo %	8,33	15,38	16,67	7,92	7,72	7,67

Parâmetros elaborados pela SPE/MF.

1. RECEITAS DO FAT

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal, com expectativa de receita do FAT constante do Anexo I desta Nota, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos:

1.1. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal, é repassada ao FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Até o mês de dezembro de 2007, essa receita será repassada ao FAT após a dedução dos 20% relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU), cuja vigência está estabelecida na Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, e a partir de 2008, sem essa dedução.

Na projeção para o exercício de 2006, os valores mensais da arrecadação PIS/PASEP realizados em 2005 foram atualizados pelos IGP-DI e ajustados pelo índice *pro rata die* da composição das taxas de crescimento do PIB e de inflação (IPCA) elevadas à potência de dois terços.

Com base na projeção dessa receita para 2006, projetou-se as receitas das arrecadações para os exercícios de 2007 a 2009, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB elevadas à potência de dois terços.

1.2. Contribuição Sindical

A receita proveniente da arrecadação da cota–parte da Contribuição Sindical origina-se da contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei nº 18.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Na projeção para o exercício de 2006, os valores mensais da arrecadação da contribuição sindical realizados em 2005 foram atualizados pelos IGP-DI e ajustados pelo índice *pro rata die* da composição das taxas de crescimento do PIB e de inflação (IPCA) elevadas à potência de dois terços.

Com base na projeção dessa receita para 2006, projetou-se as receitas das arrecadações para os exercícios de 2007 a 2009, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB elevadas à potência de dois terços.

1.3. Remuneração de Aplicações no Extramercado''

São decorrentes da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTVM, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória nº 2.162-72, de 23 de agosto de 2001, e Resoluções BACEN nº 2.423, de 23 de setembro de 1997, e nº 2.451, de 27 de novembro de 1997, e Regulamento do Fundo. Essas aplicações são remuneradas tendo como base a taxa Extramercado do Fundo exclusivo de investimento do FAT.

A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo, variando em função do fluxo de caixa do FAT. No exercício de 2005 a rentabilidade do Fundo atingiu 99,97% da taxa SELIC. Assim, estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades, para os exercícios de 2006 a 2009, sejam iguais as taxas SELIC para o período.

1.4. Remuneração de Depósitos Especiais.

A receita da remuneração de depósitos especiais é baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 1991.

Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela Taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

No cálculo dessa receita tomou-se por base que 97% do saldo dos recursos alocados nas instituições financeiras estarão aplicados em operações de crédito e que 3% restantes estarão disponíveis para aplicação.

1.5. Remuneração de Saldos de recursos não desembolsados

A Receita proveniente da remuneração de saldos de recursos não desembolsados é baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT depositados nas contas suprimidos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo dessa receita tomou-se por base o saldo médio das disponibilidades, correspondente a 1% dos repasses anuais dos recursos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, remunerado pela Taxa Extramercado do BACEN, que se estima seja equivalente à taxa média SELIC em cada exercício.

1.6. Remuneração Sobre Repasse de Recursos para Programas de Desenvolvimento Econômico por intermédio do BNDES.

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.019, de 1990, relativos aos 40% das Contribuições para o PIS e para o PASEP destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico.

Parte dos recursos é remunerada pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (Libor) ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (Treasury Bonds), quando aplicada em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional. E, quando a aplicação for nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, a remuneração ocorre com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, de acordo com a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6% ao ano quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e pela Libor e Treasury Bonds quando indexados pelo Dólar, na expectativa de que do total do empréstimo do FAT ao BNDES: 30% dos recursos estarão sendo remunerados pela Libor/Treasury Bonds, com taxa média de 3% ao ano, e os outros 70% pela TJLP.

1.7. Multas e Juros devidos ao FAT

A receita de multas e juros devidos ao FAT é proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, pela inobservância das normas do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, pela inobservância das normas relativas ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo descumprimento das normas relativas ao Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório Corat nº 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2005, estimando-se para os exercícios de 2006 a 2009 o mesmo montante, ajustado pela taxa de inflação (IPCA).

1.8. Restituição de Convênios

A receita de restituição de convênios é proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados pelo MTE com recursos do FAT, para a implementação das políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita, para os exercícios de 2006 a 2009, tomou-se por base a expectativa de gasto pelos convenientes de 95% dos recursos repassados, resultando na restituição de 5 % do montante repassado.

1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados

A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados em exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício em curso.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a restituição correspondente a 1% sobre o montante dos valores destinados para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial no exercício anterior ao de referência.

2. DESPESAS DO FAT

As despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2006 a 2009, constante do Anexo I desta Nota, foram calculadas com base nas despesas realizadas no exercício de 2005 e nas expectativas de gastos para os próximos exercícios, detalhadas da seguinte forma:

2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

Em cada exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP ingressada no FAT, conforme disposto no artigo 239 da Constituição Federal, sendo considerada como despesa de capital. Estima-se para os próximos exercícios um crescimento dessa despesa na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

2.2. Seguro-Desemprego

O Programa do Seguro-Desemprego tem como objetivo prover assistência financeira temporária a: a) trabalhadores formais (empregados de pessoa jurídica ou física a ela equiparada) demitidos sem justa causa e/ou auxiliá-los na busca de uma nova colocação no mercado de trabalho, incluindo-se, para tanto, a reciclagem e o treinamento profissional; b) trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao trabalho escravo; c) pescador artesanal em período de defeso; d) empregado doméstico dispensado sem justa causa; e e) trabalhadores com contrato de trabalho suspenso e beneficiário de bolsa de qualificação profissional.

Durante o exercício de 2005, 5,56 milhões de trabalhadores foram beneficiários do Seguro-Desemprego, com incremento de 11% em relação ao exercício de 2004 em que foram beneficiados 5,01 milhões de trabalhadores.

No cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2006 a 2009 tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego no exercício de 2005, a média de parcelas pagas por beneficiário, o valor médio em salários mínimos por Documento de Pagamento (DSD) e o valor do salário mínimo no período.

Estima-se que o número de beneficiários do Seguro-Desemprego crescerá em relação ao ano de 2005, conforme demonstrado no Anexo II, sendo estimado os valores dos salários mínimos para os exercícios de 2006 a 2009, conforme apresentado no Quadro VI, com previsão de gasto demonstrado no anexo III desta Nota Técnica.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal, estima-se crescimento de 3,5% no exercício de 2006 e para os exercícios de 2007 a 2009 2% ao ano no número de segurados, em relação ao exercício anterior, considerando o maior número de trabalhadores formais no mercado de trabalho e a taxa de rotatividade da mão-de-obra da economia brasileira. Conforme evidenciado no Quadro VII abaixo, entre a RAIS do ano de 1999 e de 2004 houve um incremento de 27% do número de trabalhadores formais, que passou de 35,2 milhões para 44,7 milhões, com aumento 9,5 milhões de trabalhadores que passaram a ter acesso ao benefício do Seguro-Desemprego.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa Qualificação Profissional, destinada ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso, com base no exercício de 2005, estima-se o crescimento de 10% ao ano no número de beneficiários nos exercícios de 2006 a 2009. O comportamento desse benefício se dá em função da necessidade das empresas em aumentar a produtividade e reduzir custos, implicando nesse momento em suspender despesas de pessoal por até cinco meses.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Trabalhador Resgatado, que é a concessão do Seguro-Desemprego e de assistência ao trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo, projeta-se, para os exercícios de 2006 a 2009, o incremento de 2% ao ano no número de beneficiários, em relação a 2005, em função da intensificação das ações de fiscalização.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Pescador Artesanal, com base no exercício de 2005, projeta-se o crescimento de 2% ao ano para os exercícios de 2006 a 2009, considerando a organização dos trabalhadores dessa categoria profissional, bem como a redução do período de registro da condição de pescador artesanal, de 36 para 12 meses, prevista na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que revogou a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, na modalidade trabalhador empregado doméstico, com base no exercício de 2005, estima-se, para o período de 2006 a 2009, o crescimento de 7,1% ao ano no número de segurados, observado a média de crescimento dos últimos três anos.

2.3. Abono Salarial

O Abono Salarial é um benefício assegurado aos trabalhadores inscritos no Programa de Integração Social – PIS, no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ou no Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT há pelo menos cinco anos, e que tenham percebido, no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos, em média, até dois salários mínimos mensais de empregador pessoa jurídica, ou pessoa física a ela equiparada pela legislação do imposto de renda, que contribuam para o PIS ou para o PASEP. Exige-se, ainda, que o trabalhador tenha trabalhado, no mínimo, 30 dias com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada ou em cargo público no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos. O valor do benefício está limitado a um salário mínimo anual.

No exercício de 2005, 9,7 milhões de trabalhadores foram beneficiados com o Abono Salarial, um crescimento de 9,0 % em relação ao ano anterior onde foram beneficiados 8,9 milhões de trabalhadores.

Para o cálculo da projeção das despesas com pagamento do Abono Salarial, nos exercícios de 2006 a 2009, tomou-se por base o número de trabalhadores que receberam o benefício em 2005. Considerando o crescimento da formalização do mercado de trabalho e o conseqüente crescimento do número de trabalhadores com direito a receber o benefício, estima-se que no período ocorra um incremento no número de trabalhadores de 7,6%, 7,4%, 7,2% e 7,0%, para os exercícios de 2006 a 2009, respectivamente, conforme demonstrado no Anexo II desta Nota, haja vista o aumento da base de beneficiários em conseqüência do aumento do número de trabalhadores que recebem até dois salários mínimos dado a formalização do mercado de trabalho.

Na projeção dessa despesa estima-se que 95% dos benefícios serão pagos durante os meses de julho a dezembro de cada ano, haja vista a necessidade do processamento da Relação anual de Informações Sociais - RAIS para a identificação dos beneficiários do Abono Salarial e a contagem do exercício social do Fundo de Participação PIS/PASEP que vai de 1º de julho a 30 de junho. Os restantes 5% serão pagos no primeiro semestre do ano seguinte. Os valores estimados para os salários mínimos em cada exercício estão apresentados no Quadro VI, com previsão de gasto demonstrado no anexo III desta Nota Técnica.

QUADRO VII Série Histórica: Abono Salarial e RAIS

RAIS			ABONO SALARIAL						
ANO	Total de Vínculos	Evolução (%)	ANO	Total de Identificados	Evolução (%)	Taxa de Cobertura	Total Pago	Evolução (%)	Taxa de Habilitação
	(A)	(A*)		(B)	(B*)	(C) = (B/A)	(D)	(D*)	(E) = (D/B)
1995	35.526.390	-	96/97	5.817.447	-	16,38%	4.664.910	-	80,19%
1996	34.370.040	-3,25%	97/98	5.466.057	-6,04%	15,90%	4.467.820	-4,22%	81,74%
1997	34.680.353	0,90%	98/99	5.357.207	-1,99%	15,45%	4.512.878	1,01%	84,24%
1998	35.008.553	0,95%	99/00	5.592.110	4,38%	15,97%	4.819.813	6,80%	86,19%
1999	35.164.552	0,45%	00/01	5.446.599	-2,60%	15,49%	4.837.664	0,37%	88,82%
2000	37.262.386	5,97%	01/02	6.147.124	12,86%	16,50%	5.618.806	16,15%	91,41%
2001	39.243.045	5,32%	02/03	7.281.930	18,46%	18,56%	6.722.309	19,64%	92,31%
2002	40.927.865	4,29%	03/04	8.305.146	14,05%	20,29%	7.834.286	16,54%	94,33%
2003	41.969.162	2,54%	04/05	9.559.248	15,10%	22,78%	9.008.192	14,98%	94,24%
2004(*)	44.685.689	6,47%	05/06(*)	10.203.430	6,74%	22,83%	9.795.292	8,74%	96,00%

(*) Projeções - Dados sujeitos a alterações

Fonte: CGSDAS/DES/SPPE/MTE

As taxas de crescimento do número de beneficiários do Abono Salarial levam em consideração os dados históricos de 1995 a 2004 (coluna A*), apresentados no Quadro VII, e a expectativa de crescimento da formalização do mercado de trabalho para os próximos exercícios. As taxas de crescimento da quantidade de trabalhadores identificados (coluna B*), especialmente após o exercício de 2000, dentre outros fatores, foram decorrentes da taxa de aumento do salário mínimo, em patamar superior ao da inflação no período, possibilitando que mais trabalhadores se habilitassem a receberem o benefício. A taxa de cobertura do benefício vem num crescente, com estimativa de incremento, na RAIS

2004, de 22,8% dos trabalhadores com vínculo empregatício (coluna “C”). Assim, diante do crescimento da formalização do mercado de trabalho, do incremento da taxa de cobertura, dos aumentos do número de trabalhadores identificados e da taxa de habilitação do Abono Salarial (coluna “E”), em consonância com a série história do Abono Salarial, é que se projeta crescimento anual do número de trabalhadores que serão beneficiados com o pagamento do Abono Salarial, conforme apresentado no Anexo II desta Nota Técnica.

2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo das despesas operacionais para os exercícios de 2006 e 2007, estima-se os gastos anuais de 1,8% sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios do Seguro-Desemprego, e 1,5% sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios do Abono Salarial. Para os exercícios de 2008 e 2009, considerando redução de custos, proporcionados por ganhos de eficiência, inovações tecnológicas e simplificações de procedimentos, estima-se redução dos gastos anuais de 1,6% e 1,3%, respectivamente, sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios.

2.5. Qualificação Profissional (PNQ)

No cálculo da despesa com o Plano Nacional de Qualificação – PNQ, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para o exercício de 2007, considerando a reformulação da política de qualificação social e profissional conduzida pelo MTE, com fortalecimento da gestão, controle e monitoramento na aplicação dos recursos, estima-se gastos de R\$ 300 milhões. Para os exercícios de 2008 e 2009 projeta-se crescimento de 20% ao ano nessa despesa em relação ao exercício de anterior.

2.6. Intermediação de Emprego

No cálculo das despesas com intermediação de emprego, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para o exercício de 2007 a 2009, buscando a recuperação da dotação de recursos, estima-se o incremento da despesa em 20% ao ano em relação à projeção do exercício anterior.

2.7. Apoio Operacional ao PROGER

No cálculo da despesa com apoio operacional ao PROGER, considerando a necessidade de acompanhamento e supervisão das aplicações em depósitos especiais do FAT, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso Nacional. Para o exercício de 2007 projeta-se o valor da despesa proposto para 2006 acrescido de mais R\$ 9,0 milhões, e para os exercícios de 2008 a 2009, estima-se o incremento da despesa em 20% ao ano em relação à projeção do exercício anterior.

2.8. Outros Projetos/Atividades

No cálculo das Despesas com Outros Projetos/Atividades, para o exercício de 2006, tomou-se por base o valor da despesa proposto no Projeto de Lei da LOA-2006 em análise no Congresso

Nacional. Para exercícios de 2007 e 2008, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se um incremento na despesa de 20% ao ano.

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, confecção e distribuição da CTPS, melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras.

2.9 Considerações Complementares

As Receitas e Despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2006 a 2009 registram déficit primário, como vem acontecendo desde 1994, quando da criação do Fundo Social de Emergência - FSE. Contudo, este déficit tem sido coberto por outras receitas, principalmente a receita financeira, gerando resultados operacionais positivos, conforme se observa no Anexo II, desta Nota Técnica.

O resultado operacional em cada exercício tem gerado *superávits* que vem possibilitando ao FAT a realização de aplicações em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais, dando continuidade aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, e a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e suas famílias, com expectativa de chegar em 2008 e 2009 a R\$ 7,9 bilhões por exercício.

À semelhança dos montantes dos *superávits* financeiros apurados nas projeções do FAT de 2006 a 2009, os resultados no conceito acima da linha³, apresentados no anexo IV desta Nota, evidenciam decréscimo no exercício de 2007, para R\$ 2,97 bilhões, em relação ao resultado projetado para 2006 de R\$ 3,96 bilhões, e crescimentos em 2008 e 2009 para R\$ 7,5 bilhões e R\$ 6,9 bilhões, respectivamente. O crescimento projetado nesses dois exercícios deve-se ao incremento nas receitas do Fundo em função do término dos descontos de 20% sobre a arrecadação PIS/PASEP por Desvinculação de Receitas da União – DRU, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Há de destacar que a previsão orçamentária proposta no Projeto de Lei da LOA/2006, em análise no Congresso Nacional, no montante de R\$ 19,8 bilhões, está R\$ 2,8 bilhões menor do que as projeções apresentadas nesta neste documento, no montante de R\$ 22,6 bilhões, evidenciado no Anexo IV desta Nota.

³ Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e a as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.